



Mensagem nº 012/2025

Chopinzinho, datado e assinado digitalmente.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar n.º 012/2025, que altera o inciso V e XII e revoga o inciso X do art. 15 da Lei Complementar n. 107, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Chopinzinho.

Referente ao inciso V do art. 15 sua redação alterada substituindo a exigência de pavimentação asfáltica por pavimentação poliédrica, em razão de suas vantagens econômicas.

Já com relação ao inciso XII foi incluída a terraplenagem dos passeios que visa assegurar que a obrigação de realização da terraplenagem não se restrinja apenas aos lotes, mas também se estenda às áreas destinadas aos passeios. A adequada execução da terraplenagem dos passeios é medida indispensável para garantir que esses espaços estejam nivelados e preparados para posterior pavimentação.

O inciso X do art. 15 foi revogado, suprimindo a obrigatoriedade de execução das calçadas (passeio público) por parte do loteador. A medida se justifica devido ao alto tráfego de caminhões nas fases de construção dos imóveis, o que frequentemente resulta em danos às calçadas. A execução do passeio público, portanto, passa a estar vinculada à emissão do habite-se conforme código de obras, sendo exigida somente no momento da conclusão da obra.

Diante da relevância das alterações propostas e do seu impacto direto na política urbana municipal, solicitamos a esta Casa Legislativa a análise célere e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, certos de contarmos com o elevado espírito público dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Altera o inciso V e XII e revoga o inciso X do art. 15 da Lei Complementar n. 107, de 25 de setembro de 2019 e dá outras providências.

Art. 1º Altera os incisos V e XII do Art. 15 da Lei Complementar n. 107, de 25 de setembro de 2019, passando a vigorar na seguinte redação:

Art.15

V - abertura de vias públicas com obras de terraplanagem, execução de guias e sarjetas e pavimentação poliédrica.

XII- terraplanagem dos lotes e passeios.

Art. 2º Revoga o inciso X do Art. 15 da Lei Complementar n. 107, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 26 DE JUNHO DE 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3206-93B0-D011-2A5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 27/06/2025 14:26:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3206-93B0-D011-2A5C>